



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 872 de 28 de fevereiro de 2008, a Lei Municipal nº 994 de 31 de dezembro de 2009 e seus anexos, e a Lei Municipal Complementar Nº 02/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) e seus anexos a alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, objetivando a admissão de servidores por prazo determinado (doze meses podendo ser prorrogado por até igual período), para atender programas, bem como outras necessidades da Administração Municipal que possam surgir para os cargos/funções a seguir relacionados:

I – DOS CARGOS/FUNÇÕES

Cargo/Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Em R\$	Escolaridade Mínima
Vigilante	01	40 horas	928,08	Ensino Fundamental Incompleto.
Agente Comunitário de Saúde - Área 6, conforme Anexo IV.	01	40 horas	1.356,08	Ensino Médio Completo

OBSERVAÇÕES:

a) Os valores da remuneração acima fixados serão reajustados, caso houver reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, nas mesmas datas e nos mesmos índices.

b) A remuneração inferior ao Salário Mínimo vigente será complementada na forma de Lei.

c) Atribuições dos cargos/funções, conforme Anexo III.

d) Para as inscrições de Agente Comunitário de Saúde para a área 6, o candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, que reside na área de atuação na data da publicação do presente edital. A comprovação de residir na área poderá ser realizada com recibo de luz, água, telefone ou outro documento hábil que comprove efetivamente a residência na área.

e) Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo/função das vagas disponíveis neste Processo de Seleção.

f) Os inscritos e classificados além do número de vagas, ficarão em cadastro de reserva, na forma da Lei.

II - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições estarão abertas nos dias **01 a 05 de julho de 2019**, das **8h às 11h e das 13h às 16h**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, centro da Cidade de Pinheirinho do Vale - RS.

2.1 – A inscrição para a Seleção Pública Simplificada implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

"Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir"



2.2 – São condições para inscrição:

2.2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 – Apresentar cópia da identidade e CPF;

2.2.3 – Apresentar comprovante de votação na última eleição, ou certificado da justiça eleitoral que comprove estar em gozo dos direitos políticos;

2.2.4 – Apresentar currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

Os candidatos, que possuam certificados e/ou titulações, e queiram apresentar, para pontuação, nos termos estabelecidos no item do presente edital (III – DA FORMA DE SELEÇÃO), deverão apresentar, no ato das inscrições.

Os documentos mencionados para a inscrição, em cópia autenticada ou acompanhado dos originais, apresentados ao servidor responsável pela inscrição, deverão acompanhar a Ficha de Inscrição, que deverá ser assinada pelo candidato.

2.3 – São condições para exercer o cargo/função:

2.3.1 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento do cargo/emprego público;

2.3.2 – Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.3.3 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.3.4 – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício, na data do provimento ao cargo/função pública;

2.3.5 – Declaração de bens;

2.3.6 – Atestado médico;

2.3.7 – Número do PIS/PASEP;

2.3.8 – Certidão Negativa Judicial ou Alvará de Folha Corrida;

2.3.9 – Poderão ser exigidos outros documentos previstos em lei.

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais, no ato da assinatura do contrato.

III – DA FORMA DE SELEÇÃO:

A seleção será mediante avaliação objetiva da titulação/capacitação dos candidatos inscritos, observando os seguintes critérios e pontuação.

Cargo/função	Critério de Seleção	Pontuação Máxima
Vigilante	a) Para cada curso em segurança e saúde no trabalho com no mínimo 40 horas = 10 pontos; b) Ensino Fundamental completo = 03 Pontos; c) Experiência em serviço público ou privado com no mínimo 01 ano de serviço = 03 pontos; d) Para cada 10 horas de cursos gerais (em qualquer área) = 02 pontos até o limite de 04 pontos.	20,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Agente Comunitário de Saúde Área 6	a) Para cada curso na área da saúde com no mínimo 20 horas = 06 pontos; b) Para cada curso/treinamento com no mínimo 10 horas = 04 pontos até o limite de 08 pontos; c) Para cada curso/treinamento com no mínimo 04 horas = 03 pontos até o limite de 06 pontos.	20,00
---	---	-------

OBSERVAÇÕES:

a) A titulação, certificados, atestados ou documentos comprobatórios, descritos para cada cargo/função, conforme quadro acima, deverá ser apresentada em cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no ato da inscrição;

b) O requisito mínimo de escolaridade para provimento do cargo/função não será utilizado como critério de pontuação;

c) A experiência profissional deverá ser comprovada através de Certidão ou Declaração original do Órgão/Entidade Expedidor ou ainda Carteira de Trabalho. Não será considerado como experiência profissional vínculos em Cargos em Comissão e serviços prestados na forma de estágio (estagiário).

d) Cada Certificado/Atestado/Declaração apresentado deverá ter a carga horária mínima exigida em cada um dos quesitos e será somado somente uma vez, ou seja, não será cumulativo para o mesmo quesito.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

A classificação e desempate dos candidatos observaram aos seguintes critérios:

a) Será classificado em ordem de pontuação, sendo o primeiro lugar, aquele candidato que somar o maior número de pontos.

b) Para cada item, será contada a pontuação uma única vez, independente do número de cursos ou certificados apresentados;

c) Os cursos ou certificados, só poderão pontuar em um único item.

d) Em caso de empate no número de pontos, será efetuado o sorteio público para definir a ordem de classificação.

V - DA CONTRATAÇÃO:

O candidato deverá comprovar a escolaridade mínima para o cargo e registro no órgão competente quando for o caso, no ato da contratação.

Os contratos serão excepcionais e temporários, nos termos da lei municipal que autoriza a contratação e serão firmados conforme a necessidade do Município.

VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:

Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais, para comporem a comissão de seleção e avaliação dos cargos/funções descritas neste edital:

Camila Minetto Fritzen: Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos

Neiva Fonseca Pastório: Professor

Neusa Vicente Lazarotto: Professor

"Pinheiro do Vale, bom de morar melhor para investir"

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone/Fax: | 55 | 3792-1102/1075/1060 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-00

Site: www.pinheirodovale.rs.gov.br - E-mail: pmpvadministracao@uol.com.br / pmpvlicitacao@uol.com.br



As inscrições deverão ser feitas junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal com um dos representantes da Comissão de Avaliação.

A comissão deverá formalizar seus atos e emitir mediante edital, o resultado final da Seleção Pública Simplificada, ao Prefeito Municipal, para fins de homologação.

VII - DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:

Documentos conforme item II do presente Edital e tabela de prazos e datas do Anexo I.

VIII - DOS RECURSOS:

Qualquer candidato poderá interpor recurso dos atos de inscrição e resultado classificatório provisório, devendo fazer de forma fundamentada, conforme cronograma de prazos, do Anexo I, do presente Edital.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É parte integrante deste Edital, o Anexo I, que estabelece as datas e prazos (cronograma) para inscrição, divulgação de resultados e prazos para recurso, o Anexo II, que compreende a Ficha de Inscrição, com anotações dos certificados, que deve ser devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição.

Aplica-se a este Edital, a legislação vigente, as Leis Autorizativas específicas para contratação de pessoal e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais no que couber.

A publicidade de todos os atos estará disposta no mural desta municipalidade e no site www.pinheirinhodovale.rs.gov.br.

A Seleção Pública Simplificada, de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratar, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município, para os referidos cargos/funções.

O candidato interessado a prestar serviço público em caráter temporário, deverá submeter-se a legislação vigente e as regras desse Edital, devendo comprovar os requisitos mínimos para a contratação, sendo que, serão utilizadas as regras da Seleção Pública Simplificada, que definirá a ordem classificatória, para os casos em que houver mais de um interessado para o cargo/função. Desta forma, o critério de seleção é classificatório e não eliminatório, haja vista que os requisitos mínimos para exercer o cargo são aqueles estabelecidos em lei.

Os documentos exigidos na inscrição, inclusive a titulação e os documentos exigidos na posse, deverão ser em cópias autenticadas, ou trazer a cópia acompanhada dos originais, para comprovação pelo servidor responsável pela inscrição, da autenticidade dos mesmos, sem rasuras e/ou qualquer anotação que comprometa sua idoneidade, cabendo nenhuma alteração, ou anexo posterior.

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua homologação.

O presente Edital e demais atos pertinentes serão publicados no mural público municipal e em meio eletrônico no endereço, <http://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul, em 28 de junho de 2019.

Elton Tatto
Prefeito Municipal

ANEXO I

Estabelece prazos para inscrição, recursos, apreciação de recursos e divulgação de resultados, referente à SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 005/2019, para atender necessidade temporária do Município, conforme segue:

TABELA (cronograma) DE PRAZOS E DATAS

Identificação do ato	Prazos/datas
Inscrições	01 a 05 de julho de 2019.
Publicação provisória das inscrições e do resultado classificatório	09 de julho de 2019, a partir das 16h.
Sorteio Público para definir a ordem classificatória dos candidatos empatados	11 de julho de 2019, às 10h, no departamento de RH da Prefeitura Municipal.
Publicação provisória das inscrições e do resultado classificatório, após o sorteio público.	12 de julho de 2019, a partir das 14h.
Período para Interpor recurso, sobre inscrições e resultado classificatório	15 de julho de 2019 a 17 de julho de 2019, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Apreciação dos recursos relativos às inscrições e ao resultado provisório	18 de julho de 2019.
Homologação e divulgação do resultado final	19 de julho de 2019.

Nota:

Os resultados acima, serão publicados no mural público municipal e no site oficial no endereço www.pinheirinhodovale.rs.gov.br, considerados como órgãos oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Pinheiro do Vale/RS.

"Pinheiro do Vale, bom de morar melhor para investir"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



ANEXO II

Nº Inscrição:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 005/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DE TÍTULOS/CERTIFICADOS

Cargo/Função: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

“Pinheiro do Vale, bom de morar melhor para investir”



3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão/Semestres concluídos: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão/Previsão de término: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA

Curso / área: _____

Local/Escola: _____

Período: _____

Carga horária: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2019 do Município de Pinheirinho do Vale - RS, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Pinheirinho do Vale – RS, de de 2019.

Assinatura do Candidato

"Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir"



ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: Vigilante

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar serviços de vigilância em prédios e logradouros públicos municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Exercer vigilância em setores móveis ou fixos; prestar auxílio às pessoas cegas ou aleijadas para atravessar ruas; prestar informações, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, cemitérios e materiais sobre sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões sob sua guarda; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município; exercício do emprego exige a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Idade: Mínima de 18 anos.
- c) Declaração de Bens e Renda.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40(quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Requisitos para Provimento:

- a) Residir na área em que atuar;
- b) Escolaridade: Ensino Medio Completo;
- c) Idade Mínima de 18 anos.

ANEXO IV

Área 6 –

Começa na Lº Volta Grande da residência de Aldino Neckel, sentido Lº São Domingos até residência de Marcio Ritter

Lº Capivara da residência de Otavio Caspers até a residência de Maninho Miguel Puhl.

Lº Peixe Assado da residência de Iria Meurer até a residência de Zelaine Stein, de Adriane Mayer até Jair Grings e de Lovane Stein até Claudiomiro Zerwes.

"Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir"